

TERMO ADITIVO Nº 091/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS

PROCESSO N.º 6110.2021/0001512-7 ✓  
PROCESSO SEI EP Nº 6018.2024/0070850-0 ✓  
PARTICIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recurso orçamentário através de Intervenção Local, para aquisição equipamentos e mobiliários hospitalares, conforme Plano de Trabalho e descrito anexo 2.1. ✓

VALOR TOTAL: R\$ 249.644,79 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos.) ✓

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00 e  
84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00  
Fonte de Recurso 00.1.501.7999.1

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.876 de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 62.147 de 16 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua Dr Siqueira Campos, 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador de cédula de identidade RG nº 8.978.625/SSP/SP, CPF nº 760.895.848-00, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.838.222, inscrito no CPF/MF nº 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto 59.210 de 06 de Fevereiro de 2020, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

ES

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

2.1 Acréscimo de recurso orçamentário através de Intervenção Local, para aquisição de equipamentos e mobiliário hospitalar, conforme Plano de Trabalho e transcrito na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Cama Fawler Elétrica	10
02	Aparelho de Ar Condicionado	08
03	Simulador de sinais vitais	01
04	Bancada para Manutenção	02
05	Analizador de Desfibrilador	01
06	Termômetro Digital Padrão	01
07	Carro Térmico Aquecido 02 Portas	02
08	Descascador de Legumes em Inox	01
09	Purificador de Água para Alto Consumo	02
10	Liquidificador Ind. Basculante	01
11	Caçarola Panela Grande NR 55-57L	02
12	Panela de Alumínio N45 34,9L	02
13	Cuba Gastronômica Inox 150 mm	05
14	Cuba Gastronômica Inox 65 mm	08
15	Canecão Hotel NR 18 – 4,5L	02
16	Canecão de Alumínio N22 – 7,5L	02
17	Frigideira Hotel S/Tampa	03
18	Placa de Corte Verde C/Canaleta	03
19	Placa de Corte Azul C/Canaleta	03
20	Placa de Corte Vermelha C/Canaleta	03
21	Botijão Térmico com Torneira 12L	08
22	Botijão Térmico com Torneira 06L	03
23	Bomboniere 620 TR 2,2L	04
24	Bomboniere 606 TR 1,3L	04
25	Bomboniere 610 TR 1,8L	04
26	Jarra Plástica C/Tampa	51
27	Abridor de Latas em Inox	03
28	Cesto para escorrer fritura 35 cm	03
29	Caldeirão de Alumínio Ind. 15,3L	02
30	Boleira de Vidro 820 TR	03
31	Disco Completo Desfiador CJT-063	01
32	Disco Fatiador 1,5mm CJT-059	01
33	Disco Lâmina para Fatiador de Frios	01
34	Liquidificador Doméstico	04
35	Caixa Plástica Az 56X37,5X21 cm 36L	50
36	Caixa Plástica Br 56X37,5X21 cm 36L	06
37	Chaira	02

38	Cumbuca 15 cm Sopa porcelana Br.	60
39	Pedra de Amolar 20X5X2,5	02
40	Faca de Carne 8P 24609/088	02
41	Faca de Pão 8P 24627/088	02
42	Açucareiro Plástico 500ML	08
43	Saleiro Plástico	04
44	Faca de Legumes e Frutas 4	11
45	Galheteiro de Vidro com Dosador	08
46	Paleta em Aço Inox 40X40	04
47	Cuba Gastronômica Perf. Inox 65 mm	08
48	Etiquetadora Manual 8 Dig.	08
49	Carro de Inox 3 Prateleiras	03

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1 Fica estabelecido o valor total de R\$ 249.644,79 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscientos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

3.2 O valor orçamentário será transferido em parcela única.

3.3 A despesa onerará as dotações orçamentárias nº 84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00 e 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte 00.1.501.7999.1

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1 A CONTRATADA deverá utilizar a totalidade do recurso de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, em até 120 dias, contado a partir do recebimento do repasse orçamentário.

4.2 A prestação de contas pela CONTRATADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007 NTCSS–SMS**, no que não colidirem com o presente termo.



Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar  
Coordenadoria de Assistência Hospitalar



E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARILANDE MARCOLIN

SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

ROSANE GHEDIN

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

TESTEMUNHAS:

NOME: *UGLÉBIA NEVES*

CPF *151527838-78*

NOME

CPF

*pey*  
**Renata Souza Lopes**  
Administradora Hospitalar  
CPF: 264.983.488-95